



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2017

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 22, “a” da Constituição Estadual do Maranhão, que dispõe acerca do Poder Público reconhecer as Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais e Centros Familiares de Formação por Alternâncias existentes no Maranhão, sendo-lhes garantidos seus princípios e suas metodologias, torna público o presente Edital, visando a celebração de Termo de Fomento, garantindo, desta forma, participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação de recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/ 2016 e do Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de planos de trabalhos apresentados pelas Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA que poderão concorrer individualmente ou como mantenedoras de outras Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais ou Centros Familiares de Formação por Alternância, visando à concessão de apoio financeiro, com o fim de desenvolver ações capazes de melhorar a qualidade do ensino ofertado por estas entidades, por meio da formalização de Termos de Fomento.

1.2 Para efeito deste Edital, entende-se como:

1.2.1 Casas Familiares Rurais e Escolas Famílias Agrícolas: Centros Familiares de Formação por Alternância, de natureza privada, cuja finalidade é ofertar educação básica com orientação profissional fundamentada nos princípios da agricultura familiar e proposta metodológica da Pedagogia da Alternância, aos jovens filhos e filhas de agricultores e agricultoras familiares.

1.2.2 Termos de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

2. OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro às Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA, por meio de Termos de Fomento voltados para a contratação de coordenadores pedagógicos, de manipuladores de alimento e compra de gêneros de alimentícios para os alunos regularmente matriculados;

2.2 Para atendimento dos objetivos deste Edital serão considerados:

2.2.1 Atribuições do manipulador de alimentos: preparar o alimento em quantidade e qualidade adequadas; aproveitar ao máximo os nutrientes; preparar alimentos de forma que não ofereçam perigo à saúde, garantir ambiente em plenas condições de higiene.

2.2.2 Atribuições do Coordenador Pedagógico: fazer a gestão pedagógica e administrativa da CR ou EFA. Para cada Casa Familiar Rural – CFR ou Escola Família Agrícola – EFA haverá um coordenador pedagógico.

2.2.2.1 Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Coordenador Pedagógico são: Possuir diploma de nível superior e Experiência mínima de 1 (um) ano em Educação do Campo.

2.2.3 Os gêneros alimentícios serão calculados conforme o valor per capita atualizado pela Resolução MEC/FNDE nº 1, de 8 de fevereiro de 2017.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1 O presente Edital possui abrangência em todo o Estado do Maranhão.

4. DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

4.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro dos planos de trabalho selecionados, a partir deste Edital, correrão pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE: 4741, FONTE: 0102, PI: APOIACREFA, ND: 33.50.41, ITEM: 41053;

4.2. O montante de recursos destinado para este Edital é de R\$ 2.526.029,79 (dois milhões, quinhentos e vinte seis, vinte e nove reais e setenta e nove centavos), destinados para financiar planos de trabalho, ações voltadas para o desenvolvimento local, sustentável das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

4.3. O repasse dos valores estabelecidos no item 2.2 está condicionado à confirmação da matrícula dos estudantes, conforme apresentação de planilhas e cópias de documentos de identificação;

4.4. O apoio financeiro de que trata este Edital tem caráter não reembolsável e visa apoiar financeiramente o funcionamento das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA selecionadas, tornando-as viáveis e autossustentáveis. O não atendimento das finalidades previstas neste Edital implicará na devolução dos recursos recebidos e imposição das penalidades legais cabíveis.

³ Conforme definição do Decreto 6.040/07 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

5. ITENS APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS POR ESTE EDITAL

5.1. Serão alvos de apoio, neste Edital:

- a) Despesas com contratação de profissionais para atendimento as Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA;
- b) Apoiar a aquisição de gêneros alimentícios para os educandos das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA, de acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

5.2. Não serão alvos de apoio, neste Edital:

- a) Aquisição de imóveis e veículos;
- b) Custeio de despesas com manutenção corrente dos empreendimentos apoiados, como energia elétrica, água, aluguéis, telefone, dentre outros;
- c) Pagamentos de dívidas, indenizações de qualquer natureza e pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante dos investimentos realizados.
- d) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da entidade proponente, taxa de administração, gerência, encargos sociais e eventos sociais.
- e) Ações que não estejam diretamente vinculadas às atividades ligadas ao objeto deste Edital;
- f) Reembolso de investimentos;
- g) Despesas com a elaboração de Cadernos Pedagógicos;
- h) Apoio às despesas com a confecção de Diários de Classes;
- i) Despesas com formação continuada em Pedagogia da Alternância para profissionais das Casas Familiares Rurais – CFR e as Escolas Famílias Agrícolas – EFA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital;
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas em formulários, modelos anexos a este Edital, disponíveis na Secretaria Adjunta de Ensino - SAE, localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150, bem como no site oficial da SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).
- 6.3. Os formulários devem ser preenchidos de forma legível e assinados pelo responsável legal.
- 6.4. As inscrições estarão abertas no período 25/05 a 07/06/2017 do presente ano, podendo ser prorrogado a critério do Secretário de Estado da Educação - SEDUC.
- 6.5. A efetivação da inscrição ocorrerá mediante entrega de todos os documentos listados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com endereço informado no subitem 6.2.
- 6.6. A entrega dos documentos deve ser realizada na sala da Assessoria ao Gabinete da SAE, localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150, no horário de 09:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h.
- 6.7. Nos envelopes que contiverem a documentação exigida, deverão constar, no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

Nome da proponente

Endereço da proponente

Destinatário:

A Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria Adjunta de Ensino

Edital de Apoio aos CFR e EFA

Endereço: localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150.

- 6.8. O envelope de inscrição a que se refere o item 6.7 deverá conter, em seu interior, obrigatoriamente, todos os documentos de que trata o item 8.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão concorrer ao presente Edital as Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA que participarão individualmente ou como mantenedoras de outras Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais ou Centros Familiares de Formação por Alternância,, com funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014, com sede e foro no Estado do Maranhão, que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente pedagógico e produtivo.

7.2. Cada entidade proponente somente poderá apresentar 01 (um) único plano de trabalho.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho obrigatoriamente de acordo com o modelo contido no anexo: “Plano de Trabalho” - Anexo I;
- b) Formulário de inscrição – Anexo II;
- c) Termo de responsabilidade – Anexo III;
- d) Relação dos beneficiários diretos – Anexo IV;
- e) Termo de aceite de orientação – Anexo V;
- f) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g) Cópia autenticada da ata de nomeação da atual diretoria;
- h) Cópia da ata da Assembleia Geral que discutiu e priorizou o Plano de Trabalho apresentado;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;
- l) Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- r) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

8.2. Em caso de comprovação para os critérios classificatórios da Etapa de Habilitação Técnica da Proposta, é facultado a entidade proponente apresentar:

8.2.1 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

- organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.3 Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

- I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas as inscrições enquadradas em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital:

- 9.1. Caso a entidade proponente tenha sido beneficiada com projeto apoiado por qualquer órgão do Governo do Estado, e o mesmo tenha sua prestação de contas reprovada;
- 9.2. Caso a entidade proponente não atenda às exigências contidas neste Edital, seja quanto à documentação e/ou quanto aos formulários a serem apresentados;
- 9.3. Caso a entidade proponente não apresente a documentação regular, exigida no item 8 e em caso de inadimplência da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 9.4. Caso a entidade proponente apresente inscrição após o período estabelecido no subitem 6.4;
- 9.5. Caso a proposta seja proveniente de servidores vinculados ou mantidos pela SEDUC.
- 9.6. Caso a proposta apresentada tenha objeto idêntico a outra da mesma entidade já apoiada com recursos de qualquer órgão do Governo do Estado;
- 9.7. Caso a entidade proponente já tenha obtido recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimento constantes no objeto apresentado no âmbito deste Edital;
- 9.8. Caso a entidade proponente tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou

contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com prazo não superior a dois anos.

9.9 caso a entidade proponente tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

10. DO PROCESSO SELETIVO DOS PLANOS DE TRABALHO

10.1. Respeitado o volume máximo de recursos disponível, previsto no item 2, a seleção dos planos de trabalho dar-se-á em três etapas e será realizada por uma Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer, de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. Etapa 1: Habilitação Jurídica – Eliminatória

Esta etapa compreende a análise da documentação exigida no subitem 5.1, deste Edital.

10.1.1.2 Serão eliminados as organizações que apresentarem documentação incompleta ou em inconformidade com o previsto no item 5 deste Edital.

10.1.1.3 Serão eliminadas as organizações de sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenham as informações a seguir:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o plano de trabalho proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

10.1.2. Etapa 2: Habilitação Técnica da Proposta – Eliminatória e Classificatória

Só participarão desta etapa as organizações que forem classificadas na etapa anterior. Os planos de trabalho serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Critérios eliminatórios:

1. O Plano de Trabalho está em desacordo com o objeto do Edital;
2. O Plano de Trabalho não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente;
3. Organização não apresenta infraestrutura necessária para execução do plano de trabalho (energia elétrica, água, recursos humanos).

b) Critérios classificatórios e eliminatórios (0 a 40 pontos):

Serão avaliados os seguintes critérios:

Critérios Classificatórios				
CRITÉRIOS ENTIDADE		Notas	Pontuação Máxima	Comprovação do Critério
Percentual de jovens egressos dos/das CFR/EFA que ingressaram em universidades (cursos ligados ao Campo)	Entre 20 a 50 jovens	1	10	Relação nominal de egressos (ANEXO ao Plano de Trabalho)
	Entre 51 a 80 jovens	5		
	De 81 Até 157 alunos	10		
Percentual de jovens egressos que desenvolvem atividades laborais de desenvolvimento sustentável e na educação do campo no território e localidade.	Entre 20 a 50 jovens	1	10	Relação nominal de egressos (ANEXO ao Plano de Trabalho)
	Entre 51 a 80 jovens	5		
	De 81 Até 157 alunos	10		
Percentual de mulheres jovens que ingressaram e concluíram a escolaridade nos/nas CFR/EFA.	Entre 20 a 50 jovens	1	10	Relação nominal de mulheres jovens (ANEXO ao Plano de Trabalho)
	Entre 51 a 80 jovens	5		
	De 81 Até 157 alunos	10		
CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PLANO DE TRABALHO		Notas	Pontuação Máxima	Comprovação do Critério



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Valor do investimento por aluno beneficiário	Entre 20 a 50 alunos	1	10	Plano de Trabalho (Anexo I) e Relação de alunos beneficiários pelos CEFFA
	Entre 51 a 80 alunos	5		
	De 81 Até 157 alunos	10		
Valor do investimento por profissional contratado	Até 5 profissionais	1	10	Plano de Trabalho (Anexo I) e Relação de profissionais contratados pelos CEFFA
	Entre 5 a 10 profissionais	5		
	Acima de 10 profissionais	10		
Quantitativo de Projeto produtivo que apresente ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	Projeto produtivo não apresenta ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	0	10	Plano de Trabalho (Anexo I)
	Projeto produtivo apresenta ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	5		
	Projeto produtivo apresenta exclusivamente ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	10		
Estrutura física do/da CFR/EFA (número de dormitórios por gênero, banheiros por gênero, salas de aula, refeitório, laboratórios)	Precário	0	10	Relatório Fotográfico Anexo ao Plano de Trabalho (Anexo I)
	Satisfatório	5		
	Muito bom	10		

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

11.1 Os planos de trabalho apresentados pelas Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA, serão selecionados por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) da Secretaria Adjunta de Ensino/SAE, 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR, 02 (dois) da Superintendência de Administração de Recursos Humanos/SARH;

11.1.1 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).

12.2 Do resultado, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, para interposição.

12.3 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho por meio de carta protocolada na Assessoria ao Gabinete da SAE, localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150 “**Edital nº 036/2017 – Apoio aos CEFFA**”.

12.4 A Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos, sendo o resultado do julgamento publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no primeiro dia útil seguinte ao limite do prazo estabelecido para o resultado.

12.5 Após o julgamento dos recursos, a SEDUC divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).

13 DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO

13.3 Para a execução financeira a que se refere o presente Edital, os concorrentes cujos Planos de Trabalho forem selecionados firmarão instrumento com o Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

13.4 Para a celebração dos termos de fomento, as entidades proponentes:

- 13.4.1 Deverão apresentar atualização da documentação enviada para inscrição, prevista no item 8 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- 13.4.2 Não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor;
- 13.5 O prazo para a celebração dos termos de fomento das entidades selecionadas será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.
- 13.6 Durante todo o período da parceria, a entidade deverá manter a regularidade junto aos órgãos competentes, conforme o disposto no item 5 deste edital.
- 13.7 Serão automaticamente eliminadas:
- a) as entidades selecionadas que não apresentarem os documentos atualizados no prazo definido nos itens 13.4.1 e 13.5; e
 - b) as entidades selecionadas que não comparecerem para a assinatura do instrumento, sem justificativa cabível.

14 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 14.1. O período de execução orçamentária será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses mediante apresentação de solicitação justificada da proponente.
- 14.2. O acompanhamento se dará durante todo o período de execução, estendendo-se por um período de 12 (doze) meses após o final da execução do Plano de Trabalho, objetivando monitorar o alcance dos resultados propostos nos Planos de Trabalho.

15. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

- 15.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

15.2 A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.2 A entidade beneficiária deverá indicar conta corrente exclusiva e especificamente aberta para o recebimento dos recursos.

16.3 A contrapartida a ser oferecida pela entidade, conforme este Edital, deverá estar prevista e inclusa no orçamento do Plano de Trabalho. (Não será exigida contrapartida financeira facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatória, identificada no termo de celebração ou de fomento).

16.4 A aquisição de bens ou serviços pela entidade selecionada, seja ela realizada com recursos não reembolsáveis do Edital ou com recursos de contrapartida, deverá ser precedida de pesquisa de preços, onde deverão ser apresentadas 03 (três) propostas de fornecedores distintos, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade, devendo ser escolhido o fornecedor de menor valor; ou apresentada justificativa para a escolha de outro fornecedor ou para os casos de impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores.

16.5 Cabe à Comissão de Avaliação e Acompanhamento solicitar informações ou documentos complementares para a autorização da liberação de recursos.

16.6 Os recursos para pagamento das Licenças Ambientais, se arcado com recursos do **Termo de Fomento**, deverão ser incluídos, e previstos no Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

16.7 Todas as liberações de recursos ficarão condicionadas à apresentação das Licenças Ambientais que comprovem a regularidade do empreendimento perante o órgão competente.

16.8 Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas referente à parcela imediatamente anterior.

16.9 Os recursos aprovados serão liberados em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio de depósito em conta corrente específica e aberta, exclusivamente, para receber e movimentar os recursos do presente Edital;

16.10 Os valores não reembolsáveis pagos para o Plano de Trabalho serão em montante exatamente conforme o previsto na proposta apresentada na Fase de Habilitação Jurídica. Caso o valor de qualquer item do plano de trabalho exceda o valor previsto na proposta, a diferença será de responsabilidade financeira da entidade proponente.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter:

17.1 No caso de repasse dos recursos em parcela única, a organização proponente apresentará apenas a prestação de contas final, no prazo de até 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos.

17.2 Quando o repasse dos recursos for parcelado, a organização deverá apresentar prestações de contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

17.3 A entidade que tiver seu Plano de Trabalho contemplado por meio deste Edital, e celebrar instrumento, deverá realizar a prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que Dispõe o artigo 69, caput, da Lei 13.019/2014.

17.4 As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

a) cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

número do instrumento;

- b) cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do Plano de Trabalho e dos comprovantes de pagamento;

17.5 Para a prestação de contas final, além dos documentos listados no item 13.4, deverá ser apresentada a licença de operação do empreendimento, emitida por órgão ambiental competente, quando for o caso.

17.6 As prestações de contas parcial e final serão analisadas e avaliadas pela SEDUC, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.

17.7 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a SEDUC procederá a suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

17.8 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

17.9 Os valores oriundos de aplicações e rendimentos do recurso recebido poderão ser utilizados pela entidade mediante solicitação justificada e autorização prévia da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções;

18.2 Advertência;

18.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 18.3;

18.5 As sanções estabelecidas nos incisos 18.3 e 18.4 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As proponentes que tiverem seus Planos de Trabalho selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, fazendo constar a logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, plotagens, placas e outros), acompanhada dos seguintes dizeres: “Este Projeto é apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação”.

19.2. O apoio do Governo do Estado do Maranhão deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do **Projeto**.

19.3. O Governo do Estado de Maranhão, através da SEDUC terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos planos de trabalho selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

19.4. Os Planos de Trabalho não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

disponibilizados às entidades proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição na SEDUC, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a Secretaria não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

19.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

19.6. Os Planos de Trabalho devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação posteriormente à submissão do Plano de Trabalho original, salvo quando solicitada pela SEDUC os documentos de regularidade fiscal que possuem validade.

19.7 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição/apresentação do Plano de Trabalho. A SEDUC deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento;

19.8 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Educação.

20 ANEXOS

Os formulários modelos são os seguintes:

- a) I - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;
- b) II - Formulário de Inscrição;
- c) III – Termo de Responsabilidade;
- d) IV – Relação dos Beneficiários Diretos;
- e) V - Termo de Aceite de Orientação;
- f) VI - Modelo de Declaração de Contrapartida;
- g) VII – Modelo de Declaração de Compatibilidade de preço;
- h) VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Gerencial;
- i) IX – Modelo de Declaração de Adimplência;
- j) X – Modelo de Declaração de Duplicidade de Objeto;
- k) XI – Minuta do Termo de Fomento.

São Luís, 24 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação.

**ANEXO I - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO**

MAIO/2017



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

INTRODUÇÃO

O que é um Plano de Trabalho?

Um plano de trabalho deve contribuir para a solução de um problema concreto. Ao elaborar este documento chamado **Plano de Trabalho** deve-se “planejar” no papel tudo o que é necessário para o desenvolvimento de um conjunto de atividades a serem executadas. É um dos instrumentos de planejamento que apresenta o maior nível de detalhamento, permitindo uma perfeita compreensão de sua totalidade, bem como de suas partes.

Assim, o documento escrito do plano de trabalho não deve ser visto apenas como um instrumento de obtenção de recursos, mas também de sistematização do processo de planejamento, de organização de uma proposta de trabalho.

Não existe um modelo padrão para escrever um plano de trabalho. Entretanto, todo plano de trabalho é um empreendimento que consiste em um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dado.

Nesse manual pretende-se assegurar a presença daqueles que seriam os componentes básicos gerais de uma proposta de trabalho, que após aprovada será regulamentada através da celebração de termo de fomento.

Para facilitar a compreensão das diferentes seções de um plano de trabalho, exemplificaremos cada uma das etapas com uma entidade fictícia que cria



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

1. ~~Título do Plano de trabalho~~

~~Deve refletir de forma sintética a finalidade e conteúdo do plano de trabalho.~~

2. Dados de Identificação

2.1. Identificação do Proponente

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		

Nome do responsável legal:		
CPF:		
Cargo:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		

Responsável pela Elaboração do PLANO DE TRABALHO		
Nome:		
CPF:		
Conselho de Classe:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Fornecer informações sobre o histórico da entidade, a experiência específica na área de atuação do plano de trabalho, fontes financiadoras, os principais resultados e conquistas alcançadas, o quantitativo e qualificação dos funcionários etc. Se houver outros parceiros envolvidos (entidades intervenientes ou outra entidade executora), estes deverão ser identificados e suas funções, atribuições e responsabilidades detalhadas.

4 Dados sobre o plano de trabalho

4.1 Caracterização do Problema e Justificativa do Plano de trabalho

Deverão ser descritas as deficiências e potencialidades da região aonde o plano de trabalho vai se inserir. O problema deverá ser delimitado e caracterizado. Deve-se demonstrar a importância do plano de trabalho diante da realidade descrita, deixando claro que o plano de trabalho é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pela Instituição proponente.

4.2 Objetivos

É o momento de se definir o que se quer realizar. O sucesso do plano de trabalho tem extrema relação com a escolha dos objetivos. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e que possam ser executados dentro do prazo previsto.

4.2.1. Objetivo Geral

Deve expressar de forma ampla os benefícios que devem ser alcançados com a implantação do plano de trabalho. Ou seja, é aquele que identifica aonde quer chegar, o que quer realizar, ou seja, corresponde ao produto final do plano de trabalho.

Exemplo:

Objetivo Geral: Promover a melhoria das condições de renda no Município X por meio da comercialização de produtos da Agricultura Familiar.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

4.2.2 Objetivos Específicos

O objetivo geral será alcançado na medida em que os objetivos específicos forem alcançados.

Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que favoreçam a alcançar o objetivo geral. Cada objetivo específico deve ser alcançado através de uma meta, os mesmos são mensuráveis, aceitáveis, realistas, em um determinado período de execução.

4.3 Área de Cobertura do Plano de trabalho

Este item diz respeito à realidade em que a organização irá executar o plano de trabalho, enfatizando a área de atuação, condições de vida, as condições socioeconômicas da localidade, etc. Além disso, citar em qual categoria o grupo se enquadra: Agricultores Familiares, Quilombolas e Extrativistas.

4.4 População – Alvo

Nesta seção deve ser definido quem são os beneficiários do plano de trabalho. Ou seja, a população que será beneficiada através do plano de trabalho. Deve-se indicar o número de pessoas a serem atendidas.

4.5 Período de Execução

Nessa seção deve-se indicar qual é a duração total do plano de trabalho. Para fins de financiamento por esta Secretaria, o período recomendado de execução do plano de trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.6 Metas

As metas consistem em uma ou mais ações necessárias para que certo objetivo específico seja alcançado. Para cada objetivo específico, as metas devem ser quantificáveis e realizadas em determinado período de tempo. Deverão ser descritas na forma de tópicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Nesta seção deve-se explicar claramente e objetivamente como o plano de trabalho será organizado e implementado e como as atividades contribuirão para atingir os objetivos especificados nas seções anteriores.

É a descrição do caminho que será percorrido pelas etapas do plano de trabalho. Esclarece os referenciais teóricos - que são os pressupostos que a entidade considera relevante e que contribuem para nortear a prática do plano de trabalho- e os métodos que serão utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. É importante que a metodologia seja coerente com os objetivos propostos, com as populações-alvo especificadas e com os resultados e metas a serem atingidos.

4.7 Orçamento

O orçamento é apresentação detalhada dos recursos financeiros necessários para execução do plano de trabalho. Ele deve ser organizado contemplando com os elementos necessários à implantação/implementação do plano de trabalho.

Recursos da Concedente: São os recursos que serão captados junto aos órgãos financiadores. A tabela abaixo será preenchida com os recursos necessários para efetivação do plano de trabalho.

Exemplo:

Recursos da Concedente

Itens	Natureza da Despesa	Und.	P. Unitário	Qtd.	Total
--------------	----------------------------	-------------	--------------------	-------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Recursos do Proponente (Contrapartida):

Indicar os recursos financeiros, que serão desembolsados pela entidade em ações do plano de trabalho:

Exemplo:

Recursos do Proponente (contrapartida)

Itens	Natureza da Despesa	Und.	Preço Unitário	Qtd.	Total
--------------	----------------------------	-------------	-----------------------	-------------	--------------

Valor Global do Plano de trabalho:

Este item é o somatório dos valores do Concedente + o Valor da Contrapartida Valor Global= R\$ Concedente + R\$ Contrapartida.

5 Cronograma de Atividades

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do plano de trabalho para a concretização dos objetivos que se quer alcançar.

O cronograma de atividades é outro elemento que subsidiará as visitas técnicas e o acompanhamento do plano de trabalho feito pela Secretaria.

Exemplo:

Objetivos Específicos	Etapas Atividades	MES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ⁱ Consultoria técnica aqui entendida como atividades que requeiram um razoável grau de conhecimento técnico para se trabalhar aspectos de gestão, supervisão, certificação e melhoria da qualidade dos planos de trabalho e objetos que pretendem ser financiados.

ⁱⁱ Nenhuma taxa poderá ser financiada pelo plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL Nº 036/2017

- TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:
- ENTIDADE PROPONENTE:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CONTATO
- NOME:
- TELEFONE FIXO: CELULAR:
- E-MAIL:
- OUTROS CONTATOS:
- VALOR:
- VALOR DO APOIO SOLICITADO: R\$
- VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente plano de trabalho e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome da Entidade Proponente:

Nome do Presidente:

Assinatura do Presidente:

Nome do Responsável pelo Plano de trabalho:

**Assinatura do Responsável pelo Plano de
trabalho:**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DIRETOS

Nº	C.P.F.	NOME	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
			FEMININO () MASCULINO ()		
			FEMININO () MASCULINO ()		
			FEMININO () MASCULINO ()		
			FEMININO () MASCULINO ()		
			FEMININO () MASCULINO ()		



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

			FEMININO () MASCULINO ()		
--	--	--	---	--	--

***** Utilizar quantas folhas sejam necessárias para identificar os associados benefic**

ANEXO V

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES
SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, _____ responsável legal pela entidade
_____, _____ aceito
seguir as devidas orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC referente à aquisição
de bens e/ou contratação de serviços com recursos recebidos mediante a celebração de Termo de
Fomento.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com as regras do Edital nº 036/2017, que dispomos do montante de R\$ NN.NNN,NN, para a Contrapartida, sendo esta em bens ou serviços (definir o bem ou serviço que esta apresentando como contrapartida), destinado ao plano de trabalho encaminhado por esta Entidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que os preços expressos no Plano de Trabalho apresentado por esta entidade para participar do Edital nº 036/2017 estão compatíveis aos praticados no mercado local.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade

Timbre da ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXX-SSP/MA, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, declara, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a Entidade de XXX, dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do Plano de trabalho (**nome do plano de trabalho**), orçado em R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser executado por meio de termo de fomento com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em especial por dispor, na Entidade, quadro técnico composto, XXXXXXXXXXXXXXX. Dessa forma, declaro que a Entidade, encontra-se apta à perfeita execução das metas especificadas no Plano de Trabalho.

Município, XX de XXXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Entidade XXXXXX



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO OBJETO

XXXXXXXXXXXX, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, cargo do representante da **Entidade**, declaro para fins de celebração de Termo de Fomento e na qualidade de representante legal do proponente junto a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, que a proposta de solicitação de Termo de Fomento e demais informações foram apresentados para apreciação, somente, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO XI

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO - SEDUC E A (O)
..... NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, sediada na Rua Conde D’Eu, 140, Monte Castelo São Luís/MA, CEP: 65.030-330, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por

_____,
(qualificação completa), e o _____ (**organização da sociedade civil**), (qualificação completa), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato representado por seu Presidente, (**qualificação completa**), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o processo administrativo nº XXXXX/2017, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/014 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública nº XX/2017, tem por objeto contratação de coordenadores pedagógicos, de manipuladores de alimentos e compra de gêneros alimentícios para os alunos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes₃₉acatam



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

integralmente.

Parágrafo Único – Eventuais ajustes durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, sendo que não haja alteração do objeto e sejam aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL se compromete a:

- a) Acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar tecnicamente as ações relativas à execução deste instrumento;
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, na forma indicada no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- d) Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Termo de Fomento e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
- f) Informar ao TCE da formalização do presente instrumento, na forma da IN18/2008 do TCE/MA.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ter seus valores ou metas alterados, mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para ajustá-lo às modificações da programação.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) Cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

- c) Restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;
- d) Restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
- e) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social acaso decorrente da execução deste Termo de Fomento;
- f) Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto do Termo de Fomento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - 2. quando não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas;
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do Termo de Fomento, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de conta ou tomada de conta especial;
- i) Abrir conta bancária específica para este Termo de Fomento;
- j) Elaborar e entregar relatório bimestral das atividades desenvolvidas, devendo este fazer parte das prestações;
- l) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditora.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ XXXXX, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Quarta, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, serão obrigatoriamente movimentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através da conta corrente de nº XXXXX, exclusiva para este instrumento, aberta junto ao Banco do Brasil, na Agência XXXX, cujos extratos integrarão a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente na conta vinculada a este instrumento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de até 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, acompanhada dos elementos descritos no artigo 72 PI 507/2011, assim como da IN18/2008 do TCE/MA.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo Único - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA PARCERIA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL designará servidor, por portaria, para exercer a função de Gestor da Parceria, que terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES

Na contratação entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste instrumento, não implicará solidariedade jurídica à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício de qualquer natureza, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

Paragrafo Único - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente instrumento, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com objeto do presente Termo de Fomento será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único - Nas ações promocionais de que trata o *caput* desta cláusula, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se comprometerá em reproduzir, de forma fiel, a marca desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, respeitando os padrões de cores, proporcionalidade, fonte e área de respiro, segundo o modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação da mesma.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será lavrado e publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no Diário Oficial do Estado, nos moldes do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Luís/MA, para serem dirimidas eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

E por estarem em pleno e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXXXXX de 2017.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **CPF:** _____

NOME _____ **CPF:** _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA

Etapa	Período previsto
Publicação do edital	24/05/2017
Inscrição das propostas e Entrega da documentação	25/05 a 07/06/2017
Habilitação jurídica (análise pela comissão)	08 a 13/06/2017
Resultado preliminar da habilitação jurídica	14/06/2017
Recursos da fase de habilitação jurídica	19 a 20/06/2017
Divulgação do resultado final da 1ª etapa (habilitação jurídica)	22/06/2017
Habilitação técnica da proposta (análise pela comissão)	23 a 28/06/2017
Resultado preliminar da habilitação técnica da proposta	30/06/2017
Recursos da fase de habilitação técnica da proposta	03 e 04/07/2017
Divulgação do resultado final da 2ª etapa (habilitação técnica da proposta)	05/07/2017
Celebração do termo de fomento	20/07/2017